



## CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA ESTADO DE SÃO PAULO

### JUSTIFICATIVA

*Senhores(as) Vereadores(as);*

Apresentamos à elevada deliberação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei, que tem por objeto prover a revisão geral anual dos subsídios mensais dos Secretários Municipais, a partir de 1º de janeiro de 2026.

Oportuno destacar que a presente propositura não contempla a revisão dos subsídios do Chefe do Executivo e da Vice-Prefeita. Tal medida decorre de manifestação expressa de tais agentes políticos, por meio do Ofício nº 017/2026.

No referido documento, a Administração Municipal solicitou a retirada dos cargos de Prefeito e Vice-Prefeito da proposta de reajuste, pautando-se nos princípios da razoabilidade administrativa, do equilíbrio das contas públicas e da sensibilidade ao contexto econômico-financeiro atual.

Por outro lado, a manutenção da revisão para os Secretários Municipais justifica-se pela natureza técnica de suas atribuições e pela alta responsabilidade inerente aos cargos.

Assim, a revisão geral busca mitigar a defasagem inflacionária acumulada, assegurando a valorização necessária para a continuidade de uma gestão pública eficiente e profissional.

Para a revisão anual dos subsídios, utilizou-se o índice do IPCA-IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado nos últimos 12 meses, perfazendo o total de 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis centésimos por cento).

A referida correção atende às exigências constitucionais e legais, especialmente o disposto no art. 39, § 4º c/c art. 37, X, ambos da CF/88, bem como as orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

S. Sessões, assinado e datado eletronicamente.

**RAQUEL SARTORI**  
Presidente

**PAULO ANDRÉ FANECO**  
1º Secretário

**LUIZINHO BARBEIRO**  
2º Secretário





# CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

## PROJETO DE LEI

(de autoria da Mesa Diretora)

### ESTABELECE ÍNDICE DE REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** A revisão geral anual, de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição Federal, será feita pela aplicação do percentual de 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis centésimos por cento) sobre os subsídios dos Secretários Municipais, correspondente ao índice IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses, passando o art. 1º da Lei nº 5.734, de 4 de julho de 2024, a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º Os subsídios dos agentes políticos abaixo indicados, a serem pagos mensalmente, em parcela única, são assim fixados:*

*(...)*

*III – Secretários Municipais: R\$ 6.967,24 (seis mil, novecentos e sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos).*

*(...)"*

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

**Art. 4º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

S. Sessões, assinado e datado eletronicamente.

**RAQUEL SARTORI**  
Presidente

**PAULO ANDRÉ FANECO**  
1º Secretário

**LUIZINHO BARBEIRO**  
2º Secretário

Documento assinado eletronicamente pelo(s) autor(es), nos termos da Medida Provisória nº 2.200-1, de 27 de julho de 2001, em conformidade com as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

